



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**CERTIDÃO**

----- Nuno Maria Abreu Pinheiro Miranda, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé; -----

----- **CERTIFICA**, para os devidos efeitos, que na Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2014, foram convocados todos os membros, com efetividade de funções, a saber: -----

<b>Assembleia Municipal</b>
Nuno Maria Abreu Pinheiro Miranda
Luís Miguel Teixeira Terêncio
Marisa Susana Gomes Velho Rodrigues
Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra
Maria Teresa Lavandeira de Araújo Pimenta Paçó
Adriano Augusto Andrade
Mário Telmo Lopes Legoinha
Carla Maria Bravo Franco
António Emílio Uvaldo Herdeiro
Orlando Alberto Moraes Borges
Iolanda Cristina Barros Neves
Domitila de Fátima Moraes Branco
António José da Rocha Pacheco
José Joaquim Reboredo Almendra
Jonathan Ramos Pacheco
<b>Presidentes das Uniões e Juntas de Freguesia:</b>
Eduardo Manuel Moraes Almendra
Nelson Artur Castilho
Virgílio Alberto Vaz Amaro
José Joaquim Martins
Carlos Manuel Oliveira Pousado
Hélio José Madureira Aires
Ana Maria Ribeiro Pereira
Diamantino Mário Soeiro Lopes
Ricardo Jorge Outor Pimentel
Horácio Alberto Pinto
Pedro Miguel Camelo Morgado
José Alberto Vilares Reis



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

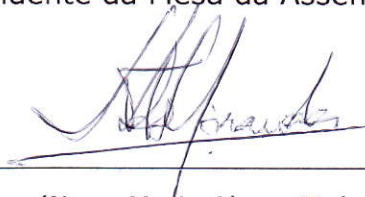
----- Verificou-se a ausência dos membros: António Emílio Uvaldo Herdeiro, José Joaquim Martins e Horácio Alberto Pinto. -----

----- Mais CERTIFICA que, que, relativamente ao assunto constante da ordem do dia “Autorização prévia da assembleia municipal - SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico”, deliberou, por **unanimidade**, dos vinte e quatro membros presentes, aprovar a autorização para a realização da obra Sambade – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural e Tecnológico”, nos termos da subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município. -----

----- Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, 07 de julho de 2014. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,



(Nuno Maria Abreu Pinheiro Miranda)

Tomei conhecimento

M<sup>a</sup>Jose Amaro em 15-07-2014





# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

INFORMAÇÃO n.º 118 /2013.mjamaro

DATA : 24/10/2013	
NIPG : 8286/13	DE : Chefe da DOM
REGISTO (DOC.) : 9136/13	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 049.002	ASSUNTO : <b>SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro de Cultural Tecnológico - Aprovação das peças procedimentais e abertura do procedimento</b>
PROCESSO : 49.02 (AJ/18/2013)	

DESPACHO :

*Berta Nunes*  
Dr<sup>a</sup>Berta Nunes, 25-10-2013  
concordo com o proposto

*@Victor*  
23-04-2014 carlav  
Parecer da DAF na pagina seguinte  
*Berta Nunes*  
Dr<sup>a</sup>Berta Nunes, 24-04-2014  
submeter à Assembleia municipal  
e aguardar fundos disponíveis

PARECER :

Tomei conhecimento. Quando houver compromisso e cabimento devolvam por favor.

M<sup>a</sup>Jose Amaro em 21-01-2014  
*Jose Jose Amaro*

*Maria Jose Costa*  
22-01-2014 M<sup>a</sup>Jose Costa  
cabimento efetuado nº1675  
não ha fundos disponíveis

SEGUIMENTO:

Remeto para a DF para cabimentação.  
M<sup>a</sup>Jose Amaro em 25-10-2013  
*Jose Jose Amaro*

*Maria Jose Costa*  
05-11-2013 M<sup>a</sup>Jose Costa  
cabimento 1675

Remeto apra compromisso  
M<sup>a</sup>Jose Amaro em 07-01-2014  
*Jose Jose Amaro*

*Maria Jose Costa*  
20-01-2014 M<sup>a</sup>Jose Costa

*Jose Jose Amaro*  
M<sup>a</sup>Jose Amaro, 24-10-2013

NO ANO ECONOMICO DE 2014 NÃO EXISTE CABIMENTO, AGUARDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. NÃO EXISTEM FUNDOS DISPONIVEIS



## Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

---

### PARECER DA CHEFE DA DAF:

Como o Município se encontra em Reequilíbrio Financeiro e com adesão ao PAEL Programa I, e no cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto, que Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, tem as seguintes obrigações:

- Submeter a autorização prévia da assembleia municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carácter anual ou plurianual de montante superior ao menordos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000;

- Os municípios que integrem o Programa I ficam ainda obrigados a cumprir, com as devidas adaptações, as obrigações previstas na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

Perante o exposto e após verificar que o assunto em questão não foi submetido para a assembleia municipal para obtenção de autorização prévia, sou de opinião que deve ser submetido a próxima AM para efeitos de ratificação/aprovação.

23-04-2014 Carla Victor

*Carla Victor*

23-04-2014 carlav

TEXTO :

Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de “**SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico**”, compostas pelos seguintes elementos:

- Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a)):
  - Convite (art. 115)
  - Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008)

1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
<b>Presidente</b>	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
<b>Membros Efectivos</b>	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
	Toni Nuno Azevedo	Eng. Civil da DOM
<b>Membros Suplentes</b>	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico

2 - O preço base do concurso é de **149 602,10€** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dois euros e dez cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **365 dias** (1 ano).

3 – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Directo**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.

5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a). O órgão competente para a decisão de contratar, deve convidar entidades que, possuam **alvará** contendo as habilitações constantes no ponto 6 do programa de procedimento:

- i) **5ª Subcategoria da 1ª Categoria** de Classe 1 correspondente ao valor global da proposta (até 166 mil euros);
- ii) **1ª, 4ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria**, a **1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria** e a **1ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.

**6 - Propostas de aprovação:**

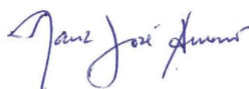
- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);
- b) Da escolha do procedimento (art. 38);
- c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2);
- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);
- e) A entidade a convidar (art. 113º. a))
- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:
  - i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º);
  - ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º);
  - iii). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º)

**CONCLUSÃO :**

O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 6** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro, com preço base de **149 602,10 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor;

- Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).

A Chefe da DOM



Mª Jose Amaro, 24-10-2013

**RCM de 11/11/2013**

**Deliberado, por unanimidade, dos presentes, aprovar as referidas peças procedimentais e as propostas no ponto 6 da presente informação e promover o desencadeamento do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do artº 16º e alínea a) do artº 19 do DL 18/2008, de 27 de janeiro, alterado pelo DL 278/2009, de 02 de outubro, com preço base de €149.602,10 e exclusão do IVA à taxa legal em vigor.**

